#### **EDITAL N° 01/2015**

"ABRE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSIANE RICHTER,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, com base na **Lei n. 8.069/90** e na **Lei Municipal nº 23/2007**, com suas alterações posteriores, que estão abertas as Inscrições de Candidatos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município.

### 1- DADOS INTRODUTÓRIOS:

- 1.1. **Prazo para Inscrição**: de 12/01/2015 a 30/01/2015
- 1.2. **Local de Inscrição**: Prefeitura Municipal Departamento Tributário
- 1.3. **Horário**: 12:00 às 18:00 horas.
- 1.4. **Número de Cargos**: 01 (um) Conselheiro mais cadastro de reserva.
- 1.5. Período do Mandato: até 09/01/2016, conforme art. 139 da lei 8.069/90 e art. 2°,
   I, da Resolução CONANDA nº 152 de 09/08/2012;
- 1.6. **Remuneração**: R\$ 788,00 Conforme estabelecido no art. 22 §1 da Lei Municipal n. 023/2007 e suas alterações.

### 2- DO CALENDÁRIO ELEITORAL:

- **2.1.** Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:
  - DIA 12/01/2015 Publicação do Edital;
  - DE 12/01/2015 a 30/01/2015 prazo para inscrição dos Candidatos, até às 17:00 horas;
  - DIA 03/02/2015 Homologação das inscrições, publicadas no mural público municipal e no site do município e da Amplasc após as 18:00 horas;
  - DIA 07/02/2015 Realização das provas escritas;
  - DIA 09/02/2015 Divulgação Resultado Preliminar;
  - DIA 10 e 11/02/2015 prazo para interposição de recursos da prova escrita;
  - DIA 12/02/2015 Eleição, apuração e proclamação do resultado na Prefeitura Municipal-sala de reuniões, das 16:00 às 17:00 horas;
  - DIA 13 a 18/02/2015 Prazo de Recurso do resultado e eleição;
  - DIA 20/02/2015 Homologação do Resultado final;
  - DIA 23/02/2015 Posse dos eleitos.

- **2.2.** O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:
- I. Poderes Executivo e Legislativo do Município.
- II. Juiz de Direito da Vara de Família, da Infância e Juventude da Comarca de Fraiburgo
- III. Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo.

#### 3 - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:

- 3.1 Poderão concorrer aos cargos os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
- I Reconhecida idoneidade moral;
- **II** Idade superior a 21 anos;
- III Ensino médio ou superior;
- IV Residir no Município a mais de 3 (três) anos;
- V Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar;
- **VI** Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, promovida ou contratada pelo CMDCA;
- VII Conhecimento em informática básica;
- **3.2** A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, devendo apresentar, no ato da inscrição:
  - a) Cédula de identidade (cópia);
  - b) Título de eleitor (cópia);
  - c) Comprovação de residência no município há pelo menos três anos (cópia);
  - d) Certificado de conclusão do ensino médio (cópia);
  - e) Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco anos);
  - f) Uma foto 3x4, colorida.
- **3.2.1** Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela Instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a apresentar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.
- **3.3** Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.
- **3.4.** A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração por instrumento público, com poderes específicos para representálo no ato da inscrição.

- **3.5** Ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado (art. 140 da Lei n. 8.069/90).
- **3.6** O membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir o seu afastamento da função no ato da inscrição da candidatura.
- **3.7** Os atuais membros do Conselho Tutelar que vierem a se candidatar à reeleição, estarão impedidos de usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de ser cancelada sua inscrição pelo CMDCA.

#### 4 - DA PROVA:

- **4.1.** Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar serão submetidos à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente Lei 8.069/90, e questões de resolução de casos práticos.
- **4.3.** As provas para os cargos de Conselheiro Tutelar previstos neste Edital serão realizadas na seguinte data, local e horário:

### DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2015

LOCAL: Escola de Educação Básica Carlos Pisani

Monte Carlo/SC

Horário: das 09:00 às 12:00 horas.

- **4.4.** A prova objetiva escrita, para os cargos previstos neste Edital, será composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais do Estatuto da criança e adolescente e resolução de casos práticos, valendo 0,5 (meio) ponto cada, e redação num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 7 (sete) pontos.
- **4.5.** Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c", e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinada.
- **4.6.** Consideram-se aprovados na prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente os candidatos que obtiverem pontuação final diferente de zero (0,00);
- **4.7.** As questões da prova escrita serão respondidas no caderno de provas, fornecido ao candidato quando da realização da mesma. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta na cor azul ou preta.

- **4.8.** O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade e documento de inscrição. Não será permitido a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.
- **4.9.** O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **4.10.** As provas escritas serão realizadas no mesmo dia, com duração máxima de 3 (três) horas.
- **4.11.** O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.
- **4.12.** Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.
- **4.13.** No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.
- **4.14.** Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.
- **4.15**. No decorrer das provas é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- **4.16.** A elaboração das provas escritas ficarão a cargo da AMPLASC Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense, podendo, para tal, solicitar o CMDCA para auxiliar nessa tarefa;

#### 5. DA ELEICÃO:

**5.1.** Os dez (dez) primeiros candidatos que preencherem os requisitos e forem aprovados na prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente serão submetidos ao voto facultativo, direto e secreto dos eleitores do Município.

**5.2.** A eleição será realizada por votação secreta, na qual terá direito ao voto todos os eleitores do município que estejam em dia com suas obrigações eleitorais e será realizada na seguinte data, local e horário:

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015

LOCAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo (Sala de Reuniões) Horário: das 16:00 às 17:00 horas.

- **5.3.** Será utilizada para votação uma Cédula Eleitoral contendo o nome dos candidatos.
- **5.4.** Os eleitores deverão votar 5 (cinco) candidatos, sob pena de nulidade do voto.
- **5.5.** Nas cabines de votação serão afixadas listas com os nomes dos candidatos.
- **5.6.** Os escrutinadores da votação serão todos os membros do CMDCA presentes na sessão.

### 6. DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO

- **6.1.** Serão considerados aprovados no processo de escolha os cinco (5) candidatos que obtiverem o maior Índice Geral (IG) no processo de escolha, que seguirá as seguintes etapas e diretrizes:
- **6.1.1.** O resultado da prova de conhecimento específico, denominado Índice de Conhecimentos Específicos (ICE), será convertido em percentual e dividido por dois, sendo que a pontuação máxima da prova equivale a 100% (cem pontos percentuais), mediante a seguinte fórmula:

ICE= 
$$\left(\frac{\text{NAC x } 100\%}{\text{NQT}}\right) / 2$$

Onde:

ICE = Índice de Conhecimentos Específicos

NAC = Número de Acertos do Candidato

NQT = Número de Questões Totais da Prova

**6.1.2.** O resultado da votação, denominado Índice de Votos Recebidos (IVR), será convertido em percentual e dividido por dois, sento que o total de votos válidos será equivale a 100% (cem pontos percentuais), mediante a seguinte fórmula:

IVR= 
$$\left(\frac{\text{NVC x 100\%}}{\text{NTV}}\right)$$
 /2

Onde:

IVR = Índice de Votos Recebidos

NVC = Número de Votos Recebidos pelo Candidato

NTV = Número Total de Votos Válidos da Eleição

**6.1.3.** O Índice Geral (IG) no processo de escolha, critério de classificação final para escolha dos conselheiros, será obtido pela soma do índice da prova de conhecimentos específicos (ICE) e do índice decorrente dos votos recebidos (IVR), mediante seguinte fórmula:

IG=ICE + IVR

Onde:

IG = Índice Geral

IVR = Índice de Votos Recebidos

ICE = Índice de Conhecimentos Específicos.

- **6.2.** Concluída a apuração do Índice Geral, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em ata.
- **6.2**. Havendo empate na classificação, com o mesmo Índice Geral, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior Índice de Conhecimentos Específicos, obtidos na prova de conhecimentos do estatuto da criança e adolescente.
- **6.3.** Prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato com maior idade. Se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.
- **6.4.** Os candidatos aprovados e não classificados entre os cinco primeiro colocados, ficarão na lista de cadastro reserva, na ordem de classificação, podendo assumir o cargo de conselheiro mediante posterior vacância do cargo.
- **6.5.** O julgamento das eventuais impugnações e dúvidas de qualquer natureza, serão analisadas e decididas no dia da eleição, pelo CMDCA.

Monte Carlo/SC, 12 DE JANEIRO DE 2015

JOSIANE RICHTER
Presidente do CMDCA